PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 225/2022-GP Colorado do Oeste - RO, 7 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **RETIFIÇÃO DA LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, que houve um equívoco quando da elaboração do **Projeto de Lei** que originou a Lei supramencionada, no que se refere à **ausência da informação no inciso II, do artigo 2º** do Projeto de Lei e da Lei em referência, sobre o **Convênio nº 158/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina, alterado atualmente através do **1º Termo Aditivo ao Convênio** supracitado, sendo que no Anexo ele consta, portanto há a necessidade e obrigatoriedade da retificação de tal situação junto ao Orçamento Geral do Município, para a sua devida regularização.

CONSIDERANDO, que houve um equívoco quando da elaboração do **Projeto de Lei** que originou a Lei supramencionada, no que se refere ao **Código da Fonte de Recursos** das **Fichas de Códigos: 658, 659 e 661**, constantes do **ANEXO ÚNICO** que erroneamente foram digitados os **Códigos: 0.2.500, 0.2.701 e 0.2.701** quando o correto seria digitar os **Códigos: 6.2.500, 0.2.665 e 0.2.632** respectivamente, devido a sua especificidade, torna-se necessária e obrigatória à retificação de tal situação junto ao Orçamento Geral do Município, para a sua devida regularização.

Pelos motivos acima explicitados é que esta Administração Municipal conta com a colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.368, DE 5 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **INSERIR** no **inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.368, de 5 de abril de 2022**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, **a alínea "c"**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II - **Recursos de Convênios**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 100/19/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Construção de Ponto de Táxi**, localizado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro de nosso Município, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
b) **Convênio nº 134/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier**, Devolução de Saldo ao Órgão Concedente;
c) **Convênio nº 158/PGE-2021**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Colorado do Oeste - RO, tendo como **Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear despesa com Aquisição de Veículo**, com a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Cora Coralina, alterado atualmente através do **1º Termo Aditivo ao Convênio**.**"**

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 5 de abril de 2022**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Vice-Prefeito

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA**, **Vice Prefeito**, em 07/04/2022 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **138257** e o código verificador **A4716C8A**.

Docto ID: 138257 v1